



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Pedro Afonso
Direção

EDITAL

EDITAL Nº 07/2025/PAF/REI/IFTO, DE 18 DE JULHO DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025/2 PARA O CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS - CAMPUS PEDRO AFONSO

O DIRETOR SUBSTITUTO DO CAMPUS PEDRO AFONSO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 1.112/2025/REITORIA, de 01 de julho de 2022, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico de 02 de julho de 2025, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital do Seletivo simplificado 2025/2, com oferta de 25 vagas para o curso Técnico em Agropecuária Subsequente ao ensino médio na modalidade presencial, no *Campus* Pedro Afonso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, para o segundo semestre letivo de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Seletivo será regido por este edital e está sob a responsabilidade da Comissão Local, designada pela Portaria REI/IFTO nº 1150/2025, de 07 de julho de 2025, a qual encaminhará à direção do *campus* todas as informações necessárias para a divulgação do Seletivo simplificado, além de planejar e coordenar as ações inerentes a suas fases de logística e execução.

1.2. O edital completo e as informações relativas às atividades do Seletivo simplificado serão disponibilizadas por meio do endereço eletrônico www.ifto.edu.br/pedroafonso. O acesso e o acompanhamento das informações divulgadas neste endereço eletrônico são de responsabilidade do candidato.

1.3. É obrigatório ao candidato ou ao seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou ao seu representante legal tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos indicados neste edital e nas demais publicações pertinentes.

1.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2. DA VALIDADE E SELEÇÃO

2.1. O Processo Seletivo simplificado anunciado neste edital terá validade para matrícula no *campus* Pedro Afonso do IFTO somente no segundo semestre letivo de 2025.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Qualquer cidadão poderá impugnar, de modo fundamentado, este edital por meio de envio de e-mail para seletivos.pedroafonso@ifto.edu.br, até o dia 21 de julho de 2025,

devendo conter como assunto a frase "SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL — SELETIVO SIMPLIFICADO 2025/2".

3.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e apresentar sua fundamentação, que será julgada pela comissão organizadora do Seletivo.

3.3. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

4. DO CURSO E VAGAS

4.1. Curso Técnico Subsequente:

4.1.1. Formação técnica após o término do ensino médio. Poderão inscrever-se os candidatos que tenham concluído o ensino médio.

Curso	Vagas	Carga Horária	Exigências
Técnico em Agropecuária Subsequente	25	1.200h	Ensino Médio completo

4.2. Público alvo: Pessoas com que tenham concluído o Ensino Médio e que atendam as demais exigências deste Edital.

4.3. O curso Técnico em Agropecuária Subsequente será ofertado, na modalidade presencial. As aulas presenciais ocorrerão de segunda-feira a sexta-feira, preferencialmente das 16:30 às 21:30h, nas dependências do *Campus* Pedro Afonso e totalizarão 1200h.

4.4. Duração mínima: 18 meses.

4.5. O candidato deverá comparecer ao *campus* com a documentação exigida para a matrícula no curso.

4.6. 25 vagas destinadas aos candidatos que tenham concluído o Ensino Médio.

4.7. Completado o número de vagas, os demais candidatos irão compor uma lista de suplentes.

4.8. São requisitos para ingresso:

4.8.1. Ter concluído o Ensino Médio;

4.8.2. Entregar a documentação completa, conforme determinado neste edital;

4.9. O candidato que não atender a todos os requisitos fixados não poderá fazer a matrícula no curso.

5. DO CRONOGRAMA

Etapas	Data
Divulgação do Edital	18 de julho de 2025
Matrículas	a partir de 21 de julho de 2025
Início das Aulas	30 de julho de 2025

6. DAS MATRÍCULAS

6.1. O preenchimento das vagas dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo a ordem de chegada das solicitações de matrículas.

6.2. Considera-se aprovado o candidato classificado dentro do número de vagas ofertadas, respeitada a ordem de chegada para solicitação de matrícula.

6.3. No caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos, somente será realizada a matrícula pelo responsável legal ou com procuração específica.

6.4. Documentação necessária para os candidatos efetuarem a matrícula:

a) uma foto colorida de 3x4 cm recente;

b) certidão de nascimento ou casamento (original);

c) certificado escolar do ensino médio (original);

d) histórico escolar do ensino médio (original);

e) Carteira de Identidade (original);

f) Cadastro de Pessoa Física — CPF ou comprovação de inscrição no CPF ou documento de identificação em que conste o número do CPF;

g) Título de Eleitor, para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos (original);

h) comprovante de votação de todos os turnos da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral — TSE, para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos;

i) documento de quitação com o serviço militar, com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco) anos (original);

j) comprovante de endereço residencial; e

k) requerimento de nome social para aqueles cuja identificação civil não reflita sua identidade de gênero e, por conseguinte, desejem ser reconhecidos pelo nome social, em consonância com o prescrito na Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015.

6.4.1. Quanto à exigência do histórico escolar, será aceita a matrícula do estudante que apresentar comprovante de solicitação do documento emitido pela instituição onde realizou o ensino médio, até a entrega do histórico escolar, que deve ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da matrícula.

6.4.2. Não será exigido o histórico escolar de estudantes que apresentem certificação por outros meios que não possuam histórico.

6.4.3. A certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do TSE poderá ser sujeita à validação, sob pena de cancelamento da matrícula caso seja inválida.

6.4.4. Somente será considerado como documento de identificação aquele expedido pela Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por Ordens e Conselhos ou pelas Forças Armadas, a Carteira de Habilitação, ou ainda outro documento que, por lei federal, tenha validade nacional e possibilite a conferência da fotografia e da assinatura do candidato.

6.4.5. O candidato estrangeiro deve apresentar passaporte atualizado e/ou documento de identidade de estrangeiro, permanente ou temporário, atualizado, ou fotocópia do protocolo do processo, bem como histórico escolar do ensino fundamental ou equivalente e certificado escolar do ensino fundamental ou equivalente, traduzido para a língua portuguesa por Tradutor Público e Intérprete Comercial.

6.4.6. Em caso de perda, furto ou roubo de certidão de nascimento ou casamento e/ou documento de identificação, o candidato deverá apresentar, no dia da realização da matrícula, Boletim de Ocorrência Policial — BO, emitido em, no máximo, 15 (quinze) dias

antes da matrícula, e deverá assinar termo de compromisso no qual assumirá a responsabilidade de providenciar, em até 30 (trinta) dias, 2ª via de sua documentação perdida, furtada ou roubada, sob pena de cancelamento da matrícula.

6.4.7. O atendimento para realização de matrícula se dará por ordem de chegada no horário comercial das 08h às 12h e das 14h às 18h de segunda à sexta.

6.4.8. Será permitida matrícula por procuração com firma reconhecida em cartório.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A Comissão Local terá a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Seletivo; para tanto, poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

7.2. A inscrição no presente Seletivo implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita de suas normas e exigências.

7.3. **A Comissão Local divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente edital no endereço eletrônico www.ifto.edu.br/pedroafonso.**

7.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato ficar atento quanto a qualquer comunicação referente ao Seletivo 2025/2.

7.4. Estará automaticamente eliminado o candidato que utilizar quaisquer meios ilícitos para inscrição, realização da prova ou matrícula.

7.5. Os candidatos que forem aprovados e efetuarem sua matrícula estão cientes de que frequentarão suas aulas no *campus* Pedro Afonso, ou em outro local indicado pela direção do respectivo campus e, também, da possibilidade de serem oferecidas em períodos e turnos diferentes.

7.6. A efetivação da matrícula implica a aceitação, por parte do estudante, dos regulamentos existentes para todos os cursos do IFTO, bem como de outras normas institucionais e disciplinares.

7.7. Qualquer irregularidade cometida por servidores (professores e técnicos administrativos) e estudantes do IFTO, constatada antes, durante ou após o Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na legislação.

7.8. Casos omissos neste edital serão julgados pela Comissão Local e, em última instância administrativa, pela Direção do *Campus* Pedro Afonso.

CLAUDIO HENRIQUE FERNANDES

Diretor Substituto do Campus Pedro Afonso do Instituto Federal do Tocantins

PORTARIA REI/IFTO nº 1.129/2025, de 02 de julho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Henrique Fernandes, Diretor Substituto**, em 18/07/2025, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2843312** e o código CRC **837308CD**.

Rua Ceará, Nº 1441, Setor Zacarias Campelo — CEP 77.710-000 Pedro Afonso/TO — (63)2111-0373
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.015217/2025-22

SEI nº 2843312